BAIXA DE FARO — ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

Anúncio (extracto) n.º 2509/2007

Virgílio José da Cruz Soares da Silva, na qualidade de notário privativo da Câmara Municipal de Faro, certifica que, por escritura celebrada em 9 de Abril de 2007, de fl. 9 a fl. 11 do livro de notas para escrituras diversas n.º 73 do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Faro, entre o município de Faro, pessoa colectiva de direito público n.º 506579425, a Associação de Comércio e Serviços do Algarve — ACRAL, pessoa colectiva n.º 501090665, e a Associação de Desenvolvimento Comercial da Zona Histórica de Faro, pessoa colectiva n.º 504406914, foi constituída a associação em epígrafe, sem fins lucrativos, a qual durará por tempo ilimitado, constituindo uma unidade de acompanhamento e coordenação, nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 184/94, de 1 de Julho, tendo por objecto a promoção e modernização da zona de intervenção, visando a requalificação daquela zona e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum. A Associação criada tem o número provisório de identificação 508109841 e sede na Travessa de Ivens, 3, 2.º, freguesia da Sé, concelho de Faro, sendo órgãos da mesma a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

16 de Abril de 2007. — O Notário Privativo, *Virgílio Soares.*

2611009765

CAIXA — BANCO DE INVESTIMENTO, S. A.

Aviso n.º 8393/2007

Demonstrações dos resultados consolidados em 31 de Dezembro de 2006 e 2005

Em euros

	2006	2005
Juros e rendimentos similares	89 291 226	35 678 244
Juros e encargos similares	(73 437 815)	(24 927 727)
Rendimentos de instrumentos de capital	56 484	131 484
Margem financeira alargada	15 909 895	10 882 001
Rendimentos de serviços e comissões	44 744 011	36 717 777
Encargos com serviços e comissões	(1 552 619)	(1 348 496)
Resultados em operações financeiras	4 105 063	7 848 524
Outros resultados de exploração	446 034	898 704
Produto da actividade financeira	63 652 384	54 998 510
Custos com pessoal	(14 280 881)	(12 833 070)
Outros gastos administrativos	(7 722 348)	(7 572 828)
Depreciações e amortizações	(1 050 267)	(1 062 518)
Provisões líquidas de reposições e anulações	64 802	33 957
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	135 909	(1 063 969)
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	(718 844)	(224 537)
Resultados em empresas associadas	(800 068)	(638 233)
Resultados antes de impostos e de interesses minoritários	39 280 687	31 637 312
Impostos sobre lucros:		
Correntes	(10 196 479)	(6 903 932)
Diferidos	851 015	(839 587)
	(9 345 464)	(7 743 519)
Resultado consolidado antes de interesses minoritários	29 935 223	23 893 794
Do qual: resultado após impostos de operações descontinuadas	(187 764)	0
Interesses minoritários	110 541	1 110 553
Resultado líquido do exercício	30 045 764	25 004 347

26 de Abril de 2007. — O Conselho de Administração: *Carlos Jorge Ramalho Santos Ferreira,* presidente — *António Manuel Maldonado Gonelha,* vice-presidente — *Jorge Humberto Correia Tomé,* vogal — *António Carlos Bastos Martins,* vogal — *Gonçalo Vaz Gago da Câmara de Medeiros Botelho,* vogal — *Luís Lopes Laranjo,* vogal. — O Técnico Oficial de Contas, *João Gonçalves.*

2611009979

CASA DO SPORT LISBOA E BENFICA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Anúncio (extracto) n.º 2510/2007

Certifico que, por escritura de 8 de Maio de 2006, exarada de fl. 103 a fl. 104 do livro n.º 23-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Olhão, a cargo da notária Ângela Maria Guerreiro Relvas, foi constituída uma associação denominada Casa do Sport Lisboa e Benfica de Vila Real de Santo António, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Vila Real de Santo António, 1.º, Vila Real de Santo António, freguesia e concelho de Vila Real de Santo António.

A Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vila Real de Santo António é uma associação cultural, desportiva e recreativa sem fins lucrativos.

Sob a égide do Sport Lisboa e Benfica, são objectivos da Casa do Sport Lisboa e Benfica em Vila Real de Santo António promover as relações de convívio social, nomeadamente as de cariz cultural, desportiva e recreativa, entre os seus sócios e muitos especialmente:

1.º Promover a defesa do bom nome, prestígio e interesse do Sport Lisboa e Benfica;

2.º Contribuir localmente para as boas relações do Sport Lisboa e Benfica com os outros clubes desportivos e demais entidades;

3.º Fomentar o benfiquismo, inclusivamente, no âmbito da captação de sócios para o Sport Lisboa e Benfica;

4.º Manter a mais estreita colaboração e solidariedade com o Sport Lisboa e Benfica, com respeito pelos seus estatutos, regulamentos e deliberações pertinentes.

São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

10 de Abril de 2007. — A Notária, *Ângela Maria Guerreiro Relvas.*

2611009613

CLUBE DE CAÇA E PESCA DO CONCELHO DE ALJEZUR

Anúncio (extracto) n.º 2511/2007

Certifico que, por escritura celebrada no Cartório Notarial de Palmela, a cargo da notária Paloma Rito, no dia 12 de Abril de 2007, lavrada a fl. 90 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A, foram alterados integralmente os estatutos da associação denominada Clube de Caça e Pesca do Concelho de Aljezur, associação sem fins lucrativos, por tempo indeterminado.

Denominação — a denominação supra-referida.

Sede — o Clube de Caça e Pesca do Concelho de Aljezur tem a sua sede no sítio da Feiteirinha, freguesia do Rogil, concelho de Aljezur.

Objecto — o Clube de Caça e Pesca do Concelho de Aljezur tem como fins principais:

a) Criar e gerir zonas de caça e campos de treino;

b) Organizar concursos de tiro com chumbo, concursos e exposições caninas e criar espécies cinegéticas em cativeiro;

c) Promover ou apoiar cursos ou outras acções tendentes à apresentação de candidatos a exames para obtenção de cartas de caçador;

d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça, e conservação da fauna e dos seus *habitats;*

e) Promover ou apoiar cursos de formação ou actualização e cívica para o uso e porte de armas de fogo;

f) Organizar provas de caça, concursos de pesca desportiva, campeonatos e torneios desportivos de tiro com armas de caça em todas as suas modalidades;

g) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores e pescadores com os dos proprietários agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação e defesa da fauna, flora e ambiente, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;

h) Coordenar, promover e incentivar actividades de âmbito desportivo e turístico que de alguma forma se manifestem de interesse para o Clube ou região.

Associados:

1 — Haverá quatro tipos de associados: fundadores, honorários, de mérito e efectivos.

2 — Podem ser associados fundadores os subscritores da escritura de constituição do Clube e todos aqueles que com o seu esforço contribuíram para a formação do Clube.

3 — Podem ser associados honorários aqueles que pelo seu valor ou acção se tenham relevado dignos dessa distinção, bem como aqueles que pelo seu trabalho, dádivas ou serviços prestados à causa do Clube se reconheça serem dignos de tal qualificação, sendo propostos pela direcção e aceites como tal pela assembleia geral.

4 — Podem ser associados de mérito todos os desportistas ou dirigentes pelo seu valor prestado à causa do Clube ou do desporto se reconheça serem dignos se tal qualificação.

5 — Podem ser associados efectivos todos os indivíduos de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade que gozem de boa reputação cívica e moral, carecendo os menores de autorização do seu representante legal, dando prioridade aos naturais ou residentes no concelho e que sejam aceites como tal pela direcção.

6 — Os associados de mérito e honorários adquirem essa qualidade depois de admitidos pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Admissão de associados:

1 — A admissão de associado faz-se mediante proposta assinada pelo candidato e por um associado e dirigida à direcção, a quem compete a sua aprovação.

2 — A admissão bem como a rejeição será comunicada ao interessado no prazo máximo de 15 dias a contar da data da reunião para o efeito.

3 — O candidato aprovado será associado desde o dia um do mês em que tiver sido admitido.

Exclusão de associados — perdem a qualidade de associados:

a) Os que manifestem essa vontade à direcção;

b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses;

c) Os que desenvolvam a prática de actos e comportamentos considerados lesivos dos interesses e fins do Clube.

Está conforme o original.

12 de Abril de 2007. — A Notária, *Paloma Rito.*

2611009945

FARMÁCIA SILVA MONTEIRO, UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 2512/2007

Conservatória do Registo Comercial de Odivelas. Matrícula n.º 17 880; inscrição n.º 1; número e data de apresentação: 2/20020531.

Sónia Alexandra Jorge Filipe Gonçalves Silva dos Reis Novais, conservadora auxiliar, certifica que o sócio único Isabel Maria Gomes da Silva Monteiro, divorciada, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Farmácia Silva Monteiro, Unipessoal, L.da

2 — A sociedade terá duração indeterminada e terá a sua sede na Ramada, na Rua do Almirante Gago Coutinho, 68-C, na Ponte da Bica, freguesia da Ramada, concelho de Odivelas, podendo a gerência deslocar a sua sede para onde lhe aprouver, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, assim como estipular domicílio particular para determinados negócios e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

1 — A sociedade tem por objecto o comércio e a indústria farmacêutica, farmácia, fabricação e preparação de manipulados, compra, venda e revenda de drogas de uso medicinal e ou quaisquer outros produtos químicos e ou outras substâncias de uso medicinal, bem como a importação, exportação, compra, venda e revenda de especialidades farmacêuticas, calçado, dermocosméticos, consumíveis médico-hospitalares, meios e ou agentes auxiliares e ou complementares de diagnóstico, medicamentos homeopáticos, fitossanitários, nutrição, cosmética, perfumaria, esteticista, produtos destinados à higiene, profilaxia, puericultura, ortopedia e próteses. Compra, venda e revenda a retalho e por grosso de produtos farmacêuticos, cosméticos e perfumes e prestação de serviços.

2 — A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, no capital social de outras sociedades reguladas ou não por leis especiais, criar novas empresas, mesmo que o objecto destas sociedades não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo, podendo ainda a sociedade associar-se, pela forma que entender mais conveniente a quaisquer entidades, simples ou colectivas, colaborar com elas através da sua direcção ou fiscalização, ou nelas tomar interesses sob qualquer forma.

Artigo 3.º

O capital social é de € 87 350, está integralmente realizado em espécie e corresponde a uma única quota de igual valor, pertencente à sócia única Dr.ª Isabel Maria Gomes da Silva Monteiro, a qual foi realizada através da transferência que faz neste momento, para a sociedade, do estabelecimento de farmácia denominado Farmácia Silva Monteiro, instalado no rés-do-chão, esquerdo, com o número 68-C, do prédio urbano sito na Rua do Almirante Gago Coutinho, na Ponte da Bica, freguesia da Ramada, concelho de Odivelas, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 839 e respectivo alvará n.º 3660, emitido em 28 de Fevereiro de 1986 a favor da sócia única, conforme relatório de avaliação do revisor oficial de contas, que instrui a escritura, emitido em 22 de Janeiro de 2002.

Artigo 4.º

A sociedade autoriza a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre si e a sócia única desde que os mesmos sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

Artigo 5.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação escrita da sócia, na qual se fixarão as respectivas condições.

Artigo 6.º

1 — A sociedade autoriza que sejam nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade.

2 — A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, remunerados ou não e com ou sem participação nos lucros, consoante for deliberado em assembleia geral.

3 — Fica nomeado gerente a sócia única Dr.ª Isabel Maria Gomes da Silva.

4 — A gerência fica expressamente autorizada, mesmo antes do registo da sociedade, a contrair empréstimos, a assinar letras e livranças, a comprar, vender e ou onerar bens móveis e imóveis assim como a outorgar todos os contratos, gratuitos ou onerosos, nos termos e condições que tiver por convenientes.

5 — A sociedade obriga-se, incluindo a sua representação em juízo, ou fora dele, com a assinatura de um gerente, ou de dois procuradores.

6 — À gerência da sociedade é expressamente proibido obrigá-la em actos e ou contratos estranhos aos negócios e interesses sociais, nomeadamente em aceite e saque de letras de favor, prestação de fianças, subfianças, cauções ou outros actos de natureza semelhante.

Artigo 7.º

Em caso de liquidação da sociedade, esta será feita extrajudicialmente, funcionando a gerência como comissão liquidatária.

Artigo 8.º

Os lucros apurados no balanço anual, com excepção da parte que obrigatoriamente se destina ao fundo de reserva legal, até que este represente a quinta parte do capital social, serão distribuídos ou mantidos em reservas livres, conforme for deliberado pela sócia única.